



Lei Municipal nº 905/2019

De 18/09/19

“Dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos municipais de Corumbataí do Sul, no dia de seu aniversário, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR aprovou e eu, Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais de Corumbataí do Sul, integrantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos a sua remuneração.

§ 1º. Se o dia comemorativo do aniversário do servidor vier a ser feriado, sábado ou domingo, a folga será no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

§ 3º. A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de Saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

§ 4º. O responsável pelo Setor de Recursos Humanos expedirá mensalmente relatório dos Aniversariantes do Mês, e enviará à chefia dos respectivos servidores para as providências.

Art. 2º. O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal, Corumbataí do Sul/PR, 18 de setembro de 2019.


Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal